



LEI N.º 330/2021

Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, faço saber que a Câmara Municipal (Poder Legislativo Municipal), votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Bela Vista do Piauí, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os valores atrasados desde 01 de janeiro de 2021, serão depositados em folha, no exercício de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 19 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL